

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI CNPJ Nº 41.522.178/0001-80 ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

LEI COMPLEMENTAR N° 011 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

"Ementa - altera a lei nº138, de 16 de Fevereiro de 2022, quanto a forma de pagamento do componente de qualidade para as equipes de saúde da família, equipes de saúde bucal e das equipes Multiprofissionais na atenção primária no âmbito do sistema étnico de saúde -sus, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos de Lei, FAÇO saber, que a Câmara Municipal, apreciou, votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.1°. Fica instituído o novo incentivo variável de pagamento do componente de qualidade para as equipes de saúde da família e as equipes de saúde bucal na atenção primária a saúde - APS, com base na Portaria n° 3.493,de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde, em substituição ao extinto IVDM contido na Lein°482,de maio de 2021.

Parágrafo único: o pagamento do componente de qualidade de que trata esta leis e reaplicado as equipes da saúde da família-Esf, de saúde bucal - Esb e das equipes Multiprofissionais – eMulti, cadastradas e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. O conjunto de indicadores referente ao pagamento do componente de qualidade a ser observado na atuação das Equipe de Saúde da Família – eSFs, Equipe de Saúde Bucal – eSB e das equipes Multiprofissionais—eMulti será composto pelos seguintes temas de acordo como anexo V da portaria 3.493, de 10 de abril de 2024.

ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
Acesso el ntegralidade	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Saúde da Mulher	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Gestante e Puérpera	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Diabetes	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI CNPJ Nº 41.522.178/0001-80

ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

Primeira consulta programada	Equipe de Saúde Bucal
Tratamentos concluídos	Equipe de Saúde Bucal
Taxa de exodontia	Equipe de Saúde Bucal
Escovação supervisionada	Equipe de Saúde Bucal
Proporção de procedimentos preventivos	Equipe de Saúde Bucal
Tratamento restaurador a traumático	Equipe de Saúde Bucal
Cuidado compartilhado da Pessoa acompanhada	Equipe Multiprofissional
Ações interprofissionais realizadas	Equipe Multiprofissional
Comunicação entre eMulti e outras equipes	Equipe Multiprofissional
Resolutividade do cuidado da eMulti	Equipe Multiprofissional

Parágrafo único: Além das áreas temáticas previstas acima, deverão ser observadas as normas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde acerca dos indicadores.

Art.3º. O incentivo financeiro concedido aos profissionais da equipes da saúde da família - Esf, de saúde bucal- Esb e das equipes Multiprofissionais – eMulti aqui denominado Gratificação do Componente de Qualidade, será repassado pelo Ministério da Saúde ao município de Baixa Grande do Ribeiro-PI individualizado por equipe de acordo com o resultado da classificação do componente de qualidade (ÓTIMO/ BOM/ SUFICIENTE/ REGULAR) previstos na portaria do Ministério da Saúde.

Art.4º- Farão jus ao incentivo financeiro por desempenho os servidores em atividades que estão vinculados nas equipes cadastradas na base do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde) e que cumprirem os critérios estabelecidos nesta lei.

Parágrafo único. São profissionais que fazem jus ao incentivo financeiro regulamentada nesta lei:

- a) Profissionais da Saúde integrantes das equipes ESF (Médico, enfermeiro, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e agentes de saúde)
- b) Profissionais da saúde integrantes de sala de vacina (técnicos de enfermagem ou auxiliares de enfermagem)
- c) Equipee-mult (psicólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, educadores físicos e demais profissionais cadastrados na equipe)





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI CNPJ Nº 41.522.178/0001-80

ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

d) Equipe ESB (cirurgião dentista, técnico de saúde bucal ou auxiliar em saúde bucal)

Parágrafo único: O município fica desobrigado do pagamento de gratificação do componente de qualidade, caso o Ministério deixe de repassar os recursos pertinentes a classificação.

Art. 5º O incentivo de que trata essa lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente, indenizatória.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal.

Art. 6º - Fica definido que no fim de cada ciclo anual, mês subsequente ao último quadrimestre, será pago pelo Ministério da Saúde recurso extra de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano e o repasse realizado pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O incentivo adicional deverá ser destinado inteiramente, sem divisão, aos profissionais beneficiados conforme porcentagens definidas no anexo desta Lei.

Art.7º. O servidor perderáo direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§1º Perderão também o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:

- Férias por periodo superior a 15 (quinze) dias;
- II. Atestados para todos os casos superior a 15 (quinze) dias
- III. Licenças com período superior a 15 (quinze) dias;
- IV. Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
- V. Ausência nas capacitações e reuniões inerentes ao Programa, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação.





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI CNPJ Nº 41.522.178/0001-80 ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

- VI. Todos os profissionais que tiverem um padrão de desempenho inferior a SUFICIENTE.
- VII. A não atualização do GPS do tablet inferior a um mês.
- VIII. Cadastros completos, atualizados e acompanhados inferior 80%.
- §2º. Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal da SAÚDE para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas nas Portarias inerentes ao Programa do Governo Federal.
- Art. 8º Eventuais alterações normativas pelo Ministério da Saúde quanto ao incentivo, ora instituído, serão regulamentadas, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- **Art. 9º** O Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Básica Primária à Saúde-APS ocorrerá por conta das dotações orçamentárias já existentes oriundas de recursos federais originados do Ministério da Saúde, suplementadas se necessário.

Art.10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 30(TRINTA) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

- PREFERENCE MUNICIPAL.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI CNPJ Nº 41.522.178/0001-80

ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

ANEXO 1 - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

PERCENTUAL TOTAL	CATEGORIA PROFISSIONAL	PORCENTAGEM (do valor direcionado à sua equipe)
	Enfermeiro	23%
	Técnico de enfermagem da sala de vacina	9%
100%	Técnico de enfermagem da estrategia da familia	9%
	Médico	15%
	ACS	36%
	Coordenação	8%

ANEXO 1.1 - COORDENAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

PERCENTUALTOTAL	PROFISSIONAL	PORCENTAGEM (dovalordirecionado à sua equipe)
	Coordenador de atenção primária/atenção básica	30%
100%	Coordenador de vigilancia epidemiológica e imunização	30%
	Coordenador do PSE	14%
	Diretor de departamento da atenção básica	13%
	Técnico do PEC/E-SUS	13%





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI CNPJ Nº 41.522.178/0001-80

ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

ANEXO 2 - EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

PERCENTUALTOTAL	CATEGORIA PROFISSIONAL	PORCENTAGEM (do valor direcionado à sua equipe)	
	Odontólogos	67%	
100%	Auxiliares/Técnicos de Saúde Bucal	25%	
	Coordenação	8%	

ANEXO 3 – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESTRATÉGICA (e-MULTI)

PERCENTUAL TOTAL	CATEGORIA PROFISSIONAL	PORCENTAGEM (do valor direcionado à sua equipe)
100%	Profissionais nível Superior da equipe estratégica	92%
	Coordenação	8%

ANEXO 4-EQUIPEMULTIPROFISSIONAL COMPLEMENTAR(e-MULTI)

PERCENTUAL TOTAL	CATEGORIA PROFISSIONAL	PORCENTAGEM (do valor direcionado à sua equipe)
100%	Profissionais nível Superior da completar	92%
	Coordenação	8%

JOSE LUIS SOUSA PREFEITO MUNICIPAL –





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES

DECRETO Nº 19, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.327

02 14 01 SETOR DE CULTURA

13.392.1130.2125.0000 -12:000,00 pa: 1 719 00

02 14 02 SETOR DEJUVENTUDE

765 13.392,1029,2124,0000 APOIO INTEGRADO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE 4.490,52,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ursos não Vinculados de Impostos

-10,000,00 F.R. Grupo: 1 500 00

-3.685.317.43

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AROAZES, 01 de dezembro de 2024

MOERO

Sundo Pinhain Hundy

MANOEL PORTELA DE CARVALHO NETO PREFEITO

Id:01AB398EE865628B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Reveneiro, 691, Centro
CEP: 64316-000
E-multi tranzez folifontarial com



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2025

OBJETO: contratação de empresa através de Disponsa como objeto capacitar o pessoal responsável pela elaboração de mare oficinas e materia elevia para o corpo disconha em sociais que contem jornada estandida para o municipio, atraves de Secretaria de Educação de

. PI
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DB AROAZES, inscrito no CNPJ
06.534.984-0001-39, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES
piani, através da Secretaría Monicipal de Educação, inscrito no CNPJ/MC
17.953.926/0001-02, por intermèdio da Secretária Sra. Francisca Vitoria de Jes
Santos, brasileira, easada, RG: 3567354 SST/PI, CPF n° 033.917.033-49, residente
domicitation as cidade de AROAZES, Estado do Piaul.

CONTRATADO: LUIZ FABRICICI CABRAL OLIVEIRA, pessos jurídica de direito privado, empresa inscrita no sob o nº 58.997.013/0001-67. domiciliado na Quadra 78. nº 19-A. Bairro Narara em Terestina-PI, representado neste ato por empresa Luiz Fabricio Cabral Oliveira, brasileiro, plauiense, CPF nº 614.896.493-79, residente e domiciliado na Quadra 78, nº 19-A. Bairro Narare em Teresina-PI.

PERIODO DE EXECUÇÃO: Terá duração de 12. (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, promogável nos termos da Lei № 14.133/2021.

VALOR TOTAL: 60.900,00(sessente mil e novecentos reals)

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreio 10.922 de dezembro de 2021, no Processo de Dispr Nº 017/2025 e no Termo de Contrato Nº 026/2025

DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: FRANCISCA VITORIA SANTOS, PELA CONTRATANTE E LUIZ FABRICIO CABRAL OLIVEIRA PELO CONTRATADO. JESUS Pagina 1 de 1

ld:1519062405F16286



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES C.N.P.1.: 06.554.984/0001-39 Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro CEP: 64310-000 E-mail: aroazes.pi@hotmail.com Tel: (89) 3468-1345



: Secretaria Municipal de Educação xa: Comissão Permanente de Licitação sunto: Ratificação e celebração de contrato

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ref. Processo Administrativo nº 024/2025. DISPENSA 017/2025, contratação de empresa através de Dispensa de Licitação, como objeto capacitar o pessoal responsável pela elaboração de merenda escolar e ministrar oficinas e materia eletiva para o corpo discente em escolas que contempla tempo integral e ou jornada estendido para o município, atraves da Secretaria de Educação do Município de Aroazes

Senhor Presidente,

Considerando a Justificativa de Comissão Permanente de Licitações e o Parecer da Procuradoria Geral do Município, que aprova e contratação RATIFICO a Dispensa em favor da empresa Luiz Fabricio Cabral Oliveira, pessoa juridica de direito privado, empresa inscrita no sob o nº 69.99.71/3/0001-47, domicilisado na Quadra 78, nº 19-A. Bairro taranse em Tercelina-PI, representada neste ato por empresa Luiz Fabricio Cabral Oliveira, brasileiro, pisulense, CPF nº 614.996.493-79, contratação de empresa stavás de Dispensa de Licitação, tendo como objeto capacitar o pessoal responsável pela elaboração de merenda ministrator de contratorio de contratorio de merenda ministratorio de contratorio de contratorio de merenda ministratorio de contratorio de contratorio de merenda ministratorio de contratorio de contrato

er enteria eletiva pare o como objeto capacitar o pessoal responsável pole elaboração de se e materia eletiva pare o corpo discente em escolas que contempla tempo integra e estendida para o município, atraves da Secretaria de Educação do Município de Arozzes -Pl. Vat. (00) (sesente mil novecentos reale), conforme proposte, nos tarmos e condições estabelecidas ura, com BASE LEGAL: Lei nº 14, 133/2021 e suas elforações posteriores e autorizo a sua contrato ante é o Município de Arozzes/Pl, através da Secretaria de Educação, e convenido des railitam a dispensa do processo licitatório, determino a publicação do extrato da justificativa dev do por este termo, na impressa oficial e observando o prazo legal, a fim de que possa suriir a externos para eficacia do ato.

Após o Cumprimiento do presente tempo. nemos para encacia do aro. Após o cumprimento do presente termo, seja providenciado o respectivo contrato com base na m

Esclareço que, após formalização contretual, deverá ser acostado ao processo, cópias comprobatórias da ução do objeto, incluidas as autorizações de todas as despesas a seram realizadas.

Registre-se, publique-se o extrato e cumpre



FRANCISCA VITORIA DE JESUS SANTOS

ld:07384F705E8D6445



estado prefetura municipal de Baixa Grande do Ribeiro-Pi CNPJ Nº 41.522.178/0001-80 ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 — CENTRO, BAIXA

LEI COMPLEMENTAR Nº 011 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

"Ementa - eltera a lei nº138, de 16 de Fevereiro de 2022 quento a forma de pagamento do componente de qualidade para as equipos de saúde da familia, equipos de saúde bucat e das equipas Multiprofissionais na atenção primária no âmbito do sistema étnico de saúde -eus, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piaul, no uso de tribuições legais e nos termos de Lei, FAÇO saber, que a Câmera Municipal, apreciou, ou e aprovou e eu sanciono a seguinte Leix

el de pagan nento do componente de qui para as equipes de saúde da familia e as equipes de saúde bucal na atenção primária a saúde - APS, com base na Portarie nº 3.493,de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde, tituição ao extinto IVDM contido na Lein*482,de maio de 2021.

Perègrafo único: o pagamento do componente de qualireaplicado as equipes da saúde da familia-Esf, de saúde bucal - Esb e das equipes Multiprofissionais -- aMulti, cadastradas e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2ª. O conjunto de indicadores referente ao pagamento do componente de qualiser observado na atuação das Equipe de Saúde da Familia -- eSFs, Equipe de Saúde Bucal - eSB e das equipes Multiprofissionais-eMulti será composto pelos seguintes temas de acordo como anexo V da portaria 3.493, de 10 de abril de 2024.

AREA TEMATICA	EQUIPE AVALIADA
Acesso el ntegralidade	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Seúde de Mulher	Equipe de Saúde de Familia e equipe de Atenção Priméria
Cuidado da Gestante e Puérpera	Equipe de Saúde de Família e equipe de Atenção Priméria
Cuidado no Desenvolvimento Infantili	Equipe de Saúde da Familia e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessos com Diabetes	Equipe de Saúde da Familia e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde da Familia e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessos Idosa	Equipe de Saúde da Familia e equipe de Atenção Primária

(Continua na próxima página)



Ano XXIII • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025 • Edição VCCLI





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BADKA GRANDE DO RIBEIRO-PI CNPJ Nº 41.522.178/0001-80 ENDERECO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 - CENTRO, BAIXA GRANDE DO PIESTEDO-E.

Primetra consulta programada	Equipe de Saúde Bucal
Tratamentos concluidos	Equipe de Saúde Bucal
Taxa de exodontia	Equipe de Saúde Bucal
Escovação supervisionada	Equipe de Saúde Bucal
Proporção de procedimentos preventivos	Equipe de Saúde Bucal
Tratamento restaurador a traumático	Equipe de Saúde Bucal
Cuidado compartilhado da Pessoa acompanhada	Equipe Multiprofissional
Ações interprofissionais realizadas	Equipe Multiprofesional
Comunicação entre eMulti e outras equipes	Equips Multiprofissional
Resolutividade do cuidado da eMulti	Equipe Multiprofissional

Parágrafo único: Além das áreas temáticas previstas acima, deverão ser observadas as normas técnicas excedidas pelo Ministério de Saúde acerca dos indicadores.

Art.3º. O incentivo financeiro concedido ace profesioneis de equipes de saúde de familia Esf, de saúde bucal- Esto e das equipes Multiprofesionais — eMulti equi denominado
Gratificação do Componente de Qualidade, será repassado pelo Ministério da Saúde ao
município de Beixa Grande do Ribeiro-Pi individualizado por equipe de acordo com o
resultado da classificação do componente de qualidade (ÓTIMO/ BOM/ SUFICIENTE/
REGULAR) previstos na portaria do Ministério de Saúde.

Art.4º- Farão jus ao incentivo financeiro por desempenho os servidores em atividades que estão vinculados nas equipes cadastradas na base do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde) e que cumprirem os critérios estabelecidos nesta lei.

Parágrafo único. São profissionais que fazem jus ao incentivo financeiro regulamentada nesta lei:

- a) Profissionais da Saúde integrantes das equipas ESF (Médico, enfermeiro, técnicos de enfermagem, auxiliaras de enfermagem e agentes de saúde) b) Profissionais da saúde integrantes de sale de vacins (técnicos de enfermagem ou auxiliares de enfermagem)
- c) Equipee-mult (psioólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, educadores fisicos e demais profissionais cadastrados na equipe)
- d) Equipe ESB (cirurgião dentista, técnico de saúde bucal ou auxiliar em saúde bucal)

Parágrafo único: O município fica desobrigado do pagamento de gratificação do componente de qualidade, caso o Ministério deixe de repassar os recursos pertinentes a classificação.

Art. 5º O incentivo de que trata essa lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente, indenizatória.

Paragrafo Único: O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal.

Art. 6º - Fica definido que no firm de cada ciclo anual, més subsequente ao último quadrimestre, será pago pelo Ministério da Saúde recurso extra de incentivo adicional do componente de qualidade, em parceta única, considerando a média do alcance dos resultados do ano e o repasse realizado pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O incentivo adicional deverá ser destinado inteiramente, sem divisão, aos profissionais beneficiados conforme porcentagens definidas no anexo desta Lei.

Art.7º. O servidor perderáo direito ao incantivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§1º Perderão também o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:

- Férias por periodo superior a 15 (quinze) dias;
- II. Atestados para todos os casos superior a 15 (quinze) dias
- III. Licenças com período superior a 15 (quinze) dias;
- N. Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nivel municipal, estadual ou federal;
- V. Ausência nas capacitações e reuniões inerentes ao Programa, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação.

- Todos os profissionais que tiverem um padrão de desempenho inferior a SUFICIENTE.
- VII. A não atualização do GPS do tablet inferior a um mês.
- VIII. Cadastros completos, atualizados e acompanhados inferior 80%.

§2º. Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentívo, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal da SAÚDE para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas nas Portarias inerentes ao Programa do Governo Federal.

Art. 8º Eventuais alterações normativas pelo Ministério da Saúde quanto ao incentivo, ora instituido, serão regulamentadas, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º O Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Básica Primária à Saúde-APS ocorrerá por conta das dotações orçamentárias já existentes oriundas de recursos federais originados do Ministério da Saúde, suplementadas se necessário.

Art.10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 30(TRINTA) DIAS DO MÉS DE JANEIRO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 -- CENTRO, BAIXA
GRANDE DO RIBEIRO-PI

ANEXO 1 - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

PERCENTUAL TOTAL	PROFISSIONAL	PORCEN (do valo aus equi	TAGEM r direcionado à pe)
	Enfermeiro		23%
	Técnico de enfermagem da sala de vacina		9%
100%	Técnico de enfermagem da estrategia da familia		9%
	Médico		15%
	ACS		36%
	Coordenação		8%

ANEXO 1.1 -COORDENAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

PERCENTUALTOTAL.	CATEGORIA PROFISSIONAL	PORCENTAGEM (dovalordirecionado à sua equipe)
	Coordenador de atenção primária/atenção básica	30%
100%	Coordenador de vigilancia epidemiológica e imunização	30%
	Coordenador do PSE	14%
	Diretor de departamento da atenção básica	13%
	Técnico do PEC/E-SUS	13%

B

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais





TADO DO PIAUÍ EPETITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI P) Nº 41.522.178/0001-80 DEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 — CENTRO, BAIXA IANDE DO RIBEIRO-PI

PERCENTUALTOTAL	CATEGORIA PROFISSIONAL	PORCENTAGEM (do valor directorado à sua equipe)	
	Odontólogos	67%	
100%	Auxiliares/Técnicos de Saúde Bucal	25%	
	Coordenação	8%	

NEXO 3 - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESTRATÉGICA (6-MULTI)

PERCENTUAL TOTAL	CATEGORIA PROFISSIONAL	PORCENTAGEM (do valor directonado à sua equipe)
100%	Professionals nivel Superior da equipe estratégica	92%
	Coordensção	8%

ANEXO 4-EQUIPEMULTIPROFISSIONAL COMPLEMENTAR(6-MULTI)

	CATEGORIA	PORCENTAGEM
	PROFISSIONAL	(do valor direcionado à sus equipe)
	Profissionals nivel Superior da completar	92%
	Coordenação	, 8%

SKE LUIS SOUSA

Id:0CC56551D4B56743



EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

FUNDAMENTO LEGALI ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2001
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICTIAÇÃO Nº. 021/2025
CONTRATANTE:
PREFETURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
CNP3 Nº. 41.522.178/0001-80

ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL - 2222 - CENTRO - BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI CONTRATADO:

J M VIANA LTDA

CNP1 Nº 39,923,090/0001-28

ENDERECO: AVENIDA CORONEL COSTA ARAUJO, 544 - VERMELHA, CEP 64.049-460, TERESINA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS NA ELABORAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO - ANUAL E ELABORAÇÃO DA LOA - LET ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LDO - LET DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA, CONFEÇÃO E CONSULTORIA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAL (DOCUMENTAL), ELETRÔNICA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES E DOCUMENTOS WEB AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E JUNTO AOS MINISTÉRIOS DA SAÚDE ATRAVÉS DO SISTEMA SIOPS - SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE - BIMESTRAIS E DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA SIOPE.

FONTE DE RECURSOS: FPM/ ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

PAGAMENTO: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 322.548,00 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OLTO REAIS) E SERÁ PAGO AO CONTRATADO 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS NO VALOR DE R\$ 26.879,00 (VINTE E SEIS MIL, OFFOCENTOS E SETENTA E NOVE REALS) CADA.

GESTOR DO CONTRATO: ÉRIKA RAULENE SOARES DA COSTA, CPF Nº 074,209,253-59

FISCAL DO CONTRATO: BRUNNA BRITO RIBEIRO, CPF Nº 055.801.833-53

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2025.

ld:167C4B9C637B673C



TERMO DE RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 029/2025 Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS NA ELABORAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO - ANUAL E ELABORAÇÃO DA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA, CONFECÇÃO E CONSULTORIA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAL (DOCUMENTAL), ELETRÔNICA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES E DOCUMENTOS WEB AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E JUNTO AOS MINISTÉRIOS DA SAÚDE ATRAVÉS DO SISTEMA SIOPS - SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE - BIMESTRAIS E DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA SIOPE, em favor de J M VIANA LTDA, CNPJ Nº 39.923.090/0001-28, no valor total de RS 322.548,00 (trezentos e vime e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais) e será pago ao contratado o valor equivalente a R\$ 26.879,00 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais) bruto mensal, com base no Art. 74, inciso III, alinea "c", da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Raixa Grande do Ribeiro (PD, 13 de janeiro de 2025

JOSÉ LUÍS SOUSA

ld:0047F4168ADB63B0



PORTARIA Nº167, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUI, JOSE LUIS SOUSA, no uso de suas atribuições legais que ihes são

CONSIDERANDO o Requerim datado de 22 de janeiro de 2025, rimento apresentado pelo servidor Gilberto Gonçalves Junior,

CONSIDERANDO os termos do art. 67, e paragrafo único, da Lei Municipal 20/1997, que oc sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Art. 1°. Conceder no servidor, GILBERTO GONCALVES SILVA JUNIOR. portador do RG nº. 2506423 SSP/PI e inscrito no CPF nº 028.368.723-14, efetivo no cargo de Médico do PSF, matricula nº 162-112, no Município de Baixa Grande do Ribeiro-PI, licença para desempenho de mandato eletivo de Prefeito, a partir de 01de janeiro de 2025 sté 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. No período do afastamento, o servidor perceberá exclusivamente o subsidio relativo ao m ndato eletivo.

Art. 3°. O Servidor licenciado terá que recolher suas contribuições previdenciárias ao INSS ou outro órgão de previdência própria do Município, caso instituido no período de licença, sob pena de não ser computado para efeito de aposentadoría o tempo de duração da respectiva licença.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 28(VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025

> registre-se e cumpra-se. PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais